CONTRATO Nº 043/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL** E A EMPRESA **R N LOPES MONTEIRO LTDA-EPP,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na pessoa do seu titular a Sr.ª **Solimar da Cunha Pinheiro**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 184.942.263-04, residente e domiciliado no município de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **R N LOPES MONTEIRO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 69.628.139/0002-61, com sede na Av. Neco Teixeira, nº 641, centro, CEP 64.460-000, Água Branca-PI, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Nonato Lopes Monteiro**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 228.087.953-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de equipamentos, materiais e insumos de informática em geral, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social de Bom Jesus-PI, estimativa para o ano de 2023**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/ PMBJ**,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme especificações e valores dos lotes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PRAZO DE GARANTIA	UNID.	QUANT	V UNIT
1.	ROTEADOR RG 1200 DUAL AC1200 MBPS GIGABIT	Intelbras	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	5	388,58
2.	ACCESS POINT WIRELESS MONTAVEL EM TETO AC 1350 EAP225	Intelbras	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	10	1.115,68
3.	SWITCH 24P GIGA SG2400QR ETHERNET	Mercusys	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	5	1.813,33

4.	SWITCH TL-SG1016D 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT	Mercusys	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	2	804,60
5.	ROTEADOR RB750GR3 (ROUTER BOARD) 5X PORTAS	Intelbras	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	6	661,27
6.	CONECTORES RJ45 UNIDADE	Exbom	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	12	0,73
7.	CABO DE REDE CABO CAT5E (CAIXA)305 CMX PRETO	Exbom	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	10	742,38
8.	NOBREAK SMS 1200VA BIVOLT	TS Shara	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	6	896,36
9.	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA 5 TOMADAS 16216 SMS CX 1 UM	TS Shara	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	6	302,11
10.	IMPRESSORAS MULTTANK, MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA; IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO; CONEXÃO WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO;	Epson	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	12	1.699,42
11.	MOUSES PAD PADRAO 22 X 18CM PRETO	Exbom	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	25	8,11
12.	MOUSES SENSOR OPTICO, CABO USB DE 1.2 MT	Exbom	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	20,48
13.	TECLADOS	Exbom	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	30	60,49
14.	MONITOR 19,5" PAINEL DE LED RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1440 X 900 (1.3 MEGAPIXEL); FREQUÊNCIA DO PAINEL: 60HZ	Pctop	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	30	851,88
15.	COMPUTADOR INTEL CORE I5 4G SSD 512GB 4GB DE 7ª GERAÇÃO (TECLADO, MOUSE,MONITOR DE 19,5)	Fácil	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	3	4.510,64
16.	COMPUTADOR INTEL CORE I7 4G SSD 512GB 4GB DE 7ª GERAÇÃO (TECLADO, MOUSE,MONITOR DE 19,5)	Fácil	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	3	5.312,15

17.	IMPRESSORA TIPO DE IMPRESSÃO: LASER,COR DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA ,FUNÇÕES: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR E FAX INDICAÇÃO: ESCRITÓRIO BLUETOOTH®:NÃO WI-FI:SIM (WI-FI DIRECT) LASER ELETROFOTOGRÁFICO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO): TOUCHSCREEN COLORIDO DE 2,7¿TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFICIO) / ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 21,6X35,6CM (OFICIO) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): 32 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA):ATÉ 2400 X 600 DPI, EMULAÇÕES: PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0), BR-SCRIPT3, MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA): 64 MB /64 MB, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA):BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL E UMA ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA UMA FOLHA, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA):10 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 35 FOLHAS	Brother	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	2	3.339,34
18.	TONER HP 85A ORIGINAL	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	639,26
19.	TONER BROTHERS 8112 ORIGINAL	Brother	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	144,21
20.	TONER BROTHERS DCP-7860W (450) ORIGINAL	Brother	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	259,90
21.	TONER SAMSUNG D111 ORIGINAL	Samsung	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	136,77
22.	TONNER BROTHER DRUM 450ORIGINAL	Brother	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	200,72
23.	UNIDADE DE IMAGEM BROTHERS 1060 ORIGINAL	Brother	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	5	537,54
24.	PLACA FONTE LOGICA SAMSUNG SL-M2020FW 110V ORIGINAL	Samsung	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	5	384,94
25.	PELÍCULA IMPRESSORA HP ORIGINAL	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	10	120,83
26.	CILINDRO SAMSUNG M2020 ORIGINAL	Samsung	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	10	182,85
27.	CABO DE FORÇA TRIPOLAR	Exbom	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art.	UNID	12	16,48

			26.			
28.	FONTE ATX 250W REAL	Power X	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	10	136,10
29.	CABO DE FORÇA PC	Exbom	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	5	16,48
30.	CABO HDMI 3M 4K ULTRA HD	Exbom	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	36,98
31.	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA MK-1175	Kyocera	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	2	2.262,89
32.	KIT DE MANUTENÇÃO KYOCERA MK-1112	Kyocera	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	2	2.262,89
33.	HD 500GB PARA NOTEBOOK E ULTRABOOK	Ewestem Digital	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	5	256,40
34.	SSD INTERNO 512GB PARA COMPUTADOR	Kingston	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	503,17
35.	TONER REFIL KYOCERA TK20 TK100 TK172 TK1147 | FS1000 FS1010 FS1050 PERFORMANCE 1KG	Premium	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	3	236,46
36.	TONER REFIL BROTHER TN2370 TN2340 TN660 | HL- L2360 HL-L2320 MFC-L2720 PERFORMANCE 1KG	Premium	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	3	200,42
37.	TONER REFIL SAMSUNG MLT-D208S MLT-D208L D208 | ML1635 SCX5635FN SCX5835FN | PERFORMANCE 1KG	Premium	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	3	231,99
38.	TONER REFIL HP CF283A 83A | M127 M125 M201 M225 M226 M202 M127 | PERFORMANCE 1KG	Premium	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	5	120,96
39.	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO | L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 | ORIGINAL 70ML	Epson	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	68,60
40.	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 MAGENTA | L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 |ORIGINAL 70ML	Epson	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	68,60

41.	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 CIANO | L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 | ORIGINAL 70ML	Epson	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	68,60
42.	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 YELLOW | L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	Epson	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	20	68,60
43.	CARTUCHO HP 60 PRETO ORIGINAL	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	82,35
44.	CARTUCHO HP 60 PRETO ORIGINAL	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	82,35
45.	CARTUCHO DE TINTA HP 662 CZ104AB CZ104AL COLOR | ORIGINAL 2ML	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	75,48
46.	CARTUCHO DE TINTA HP 662 CZ104AB CZ104AL COLOR | ORIGINAL 2ML	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	75,48
47.	CARTUCHO DE TINTA HP 122 CH561HB PRETO | ORIGINAL 2ML	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	82,35
48.	CARTUCHO DE TINTA HP 122 CH562HB COLORIDO ORIGINAL 2ML	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	102,97
49.	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLOR F6V28AB F6V28A 1115 4536 2136 3636 3836 3635 4676 | ORIGINAL 2ML	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	82,34
50.	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO F6V29AB F6V29A | 1115 4536 2136 3636 3836 3635 4676 | ORIGINAL 2ML	HP	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	82,34
51.	COOLER INTEL ORIGINAL LGA 1156/1155/1150/1151 I3 I5 I7	Intel	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	7	68,73
52.	MEMÓRIA RAM 4GB 1X4GB KVR1333D3N9/4G DDR3	Kingston	30 DIAS Conf.CDC Lei 8.078 Art. 26.	UNID	10	184,76

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da

CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos produtos licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver necessidade, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 300 (trezentos) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão os regramentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 311 – TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS).**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.

3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 10 de fevereiro de 2023.

Solimar da Cunha Pinheiro
Secretária Municipal da Assistência Social/PMBJ
CONTRATANTE

Raimundo Nonato Lopes Monteiro
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____